

IARA SOARES CORDEIRO	545399 - 2	MEMBRO
LUIZ FELIPE FERREIRA DE ANDRADE	713355-1	MEMBRO
MAURO WILSON ALVES DE ARAÚJO	701674-1	MEMBRO
MEIRY BEZERRA DA SILVA	701951 - 1	MEMBRO
RENATA SANCHEZ FRANCO	702870 - 1	MEMBRO
VALGERLÂNGELA MARIA SOUZA DA SILVA	544017 - 1	MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM 04 DE ABRIL DE 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 1.592 /2021

PRFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 103/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021, por necessidade temporária de excepcional interesse público, em decorrência de enxurradas das localidades próximas aos igarapés e córregos, e ainda, a enchente do Rio Acre, considerando o Decreto Estadual nº 11.207, de 24 de março de 2023, que dispõe sobre o reconhecimento de situação de emergência no município de Rio Branco, em decorrência do atingimento da cota de transbordamento do Rio Acre, Considerando o Decreto Municipal nº 411 de 24 de março de 2023, que declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas próximas de córregos e igarapés do município de Rio Branco pela decorrência de enxurradas, considerando o Decreto Municipal nº 412, de 24 de março de 2023, que declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas do município de Rio Branco afetadas pela ocorrência de inundação, convoca na forma da Lei nº 1.663, de 19 de dezembro de 2007, a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter excepcional dos profissionais de saúde, por tempo determinado, para atuação na Atenção Primária do Município de Rio Branco - Acre.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a Comissão Revisora do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, para Contratação de: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, AUXILIAR DE FARMÁCIA, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, CIRURGIÃO – DENTISTA, EDUCADOR FÍSICO, EDUCADOR SOCIAL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSQUIATRA, MÉDICO RADIOLOGISTA, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, MÉDICO VETERINÁRIO, NEUROPISICÓLOGO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TERAPEUTA OCUPACIONAL, para Atuação na Atenção Primária do Município de Rio Branco.

COMISSÃO REVISORA		
NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DIANA BENTO DA SILVA	702792 - 1	PRESIDENTE
EDSON CARNEIRO DA COSTA FILHO	545536 - 4	MEMBRO
ELINE BARBOSA DE LIMA ISPPER	702768 - 3	MEMBRO
EUFRASIA SANTOS CADORIN	538555 - 2	MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM 04 DE ABRIL DE 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 1.592 /2021

PRFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO -PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL SEMSA Nº 01/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DAS FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR PARA ATUAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021, por necessidade temporária de excepcional interesse público, em decorrência de enxurradas das localidades próximas aos igarapés e córregos, e ainda, a enchente do Rio Acre, considerando o Decreto Estadual nº 11.207, de 24 de março de 2023, que dispõe sobre o reconhecimento de situação de emergência no município de Rio Branco, em decorrência do atingimento da cota de transbordamento do Rio Acre, Considerando o Decreto Municipal nº 411 de 24 de março de 2023, que declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas próximas de córregos e igarapés do município de Rio Branco pela decorrência de enxurradas, considerando o Decreto Municipal nº 412, de 24 de março de 2023, que declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas do município de Rio Branco afetadas pela ocorrência de inundação, convoca na forma da Lei nº 1.663, de 19 de dezembro de 2007, a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter excepcional dos profissionais de saúde, por tempo determinado, para atuação na Atenção Primária do Município de Rio Branco - Acre.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da análise curricular e de títulos para as funções de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, AUXILIAR DE FARMÁCIA, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, CIRURGIÃO – DENTISTA, EDUCADOR FÍSICO, EDUCADOR SOCIAL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSQUIATRA, MÉDICO RADIOLOGISTA, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, MÉDICO VETERINÁRIO, NEUROPISICÓLOGO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TERAPEUTA OCUPACIONAL.

O processo seletivo destina-se a selecionar candidatos, com escolaridade mínima exigida para as funções, expressas no item 2.3 deste edital.

1.2. Os candidatos selecionados irão compor as equipes de saúde da atenção primária de saúde do Município de Rio Branco, onde exercerão suas atividades, de acordo com as jornadas de trabalho constantes no item 2.3 deste edital, de acordo com a natureza específica da função e das

atividades que deverão desempenhar, conforme o Anexo I.

1.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão contratados em caráter excepcional, por tempo determinado, observada a necessidade da Administração. A efetivação da contratação por tempo determinado ocorrerá com a apresentação dos candidatos admitidos no referido processo seletivo na unidade designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco – SEMSA a seu critério, conforme as vagas constantes no item 2.3, as necessidades da administração e obedecendo rigorosamente a ordem classificatória de aprovação no Certame.

1.4. A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado será designada pela Secretária Municipal de Saúde, sendo composta por servidores da SEMSA.

1.5. O presente Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade e o interesse público.

1.6. Os contratos objetos do presente Processo Seletivo Simplificado terão a mesma vigência descrita no item 1.5.

1.7. As verbas rescisórias advindas do encerramento dos contratos serão pagas no prazo de até 90 dias, a contar da rescisão contratual.

1.8. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Acre e no site da Prefeitura de Rio Branco www.riobranco.ac.gov.br e sendo de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar todas as notícias e possíveis alterações contidas neste edital.

2. DAS VAGAS, FUNÇÃO, FORMAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com as vagas oferecidas, discriminadas abaixo, juntamente com os requisitos e a composição salarial, conforme Lei Complementar nº 140, de 29 de abril de 2022 e lei municipal, nº 1.663 de dezembro de 2007, alterada pela lei complementar nº 172, de 20 de julho de 2022, ficando os contratos submetidos aos artigos 209 e 210 da Lei Municipal nº 1.794 de 2009.

2.2. Serão contratados 383 (trezentos e oitenta e três) servidores, sendo:

Quant.	Funções	Carga Horária
41	Agente de Combate de Endemias – ACE	40
20	Agente de Vigilância em Saúde – AVS	30
10	Assistente Social	40
13	Auxiliar de Farmácia	40
28	Auxiliar de Saúde Bucal	40
28	Cirurgião - Dentista Clínico Geral (40 horas)	40
16	Educador Social	30
24	Enfermeiro 30h	30
12	Enfermeiro 40h	40
11	Farmacêutico	30
14	Fisioterapeuta	30
11	Fonoaudiólogo	30
38	Médico Clínico Geral	40
10	Médico Ginecologista	20
11	Médico Pediatra	20
06	Médico Psiquiatra	20
02	Médico Radiologista	20
02	Médico Ultrassonografista	20
02	Médico Veterinário	20
04	Neuropsicólogo	30
04	Nutricionista	30
10	Educador Físico	30
10	Psicólogo	30
42	Técnico de Enfermagem (30 horas)	30
10	Técnico de Enfermagem (40 horas)	40
04	Terapeuta Ocupacional	30

2.3. Das funções, vagas e remuneração:

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Função	Carga Horária	Escolaridade/Requisitos	Vagas (Ampla)	Vagas (PCD)	Total Vagas	Salário Base	Gratificação
Auxiliar de Farmácia	40h	Ensino Médio	12	1	13	R\$ 1.500,00	R\$ 420,00
Agente de Vigilância em Saúde	30h	Ensino Médio	19	1	20	R\$ 1.500,00	-
Educador Social	30h	Ensino Médio	15	1	16	R\$ 1.750,00	R\$ 550,00
Auxiliar de Saúde Bucal	40	Ensino Médio	26	2	28	R\$ 2.000,00	R\$ 530,000
Agente de Combate de Endemias	40	Ensino Médio	39	2	41	R\$ 2.424,00	R\$ 400,00
Técnico de Enfermagem	30	Ensino Médio	39	3	42	R\$ 1.700,00	R\$ 550,00
Técnico de Enfermagem	40	Ensino Médio	9	1	10	R\$ 2.266,66	R\$ 980,00

Legenda → Ampla: Ampla Concorrência - PDC: Pessoa Com Deficiência

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

Função	Carga Horária	Escolaridade/Requisitos	Vagas (Ampla)	Vagas (PCD)	Total Vagas	Salário Base	Gratificação
Assistente Social	30	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho regional da classe.	9	1	10	R\$ 3.000,00	R\$ 1.100,00
Cirurgião - Dentista	40	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho regional da classe.	26	02	28	R\$ 3.000,00	R\$ 1.100,00
Educador Físico	30	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de bacharelado em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.	09	01	10	R\$ 3.000,00	R\$ 1.100,00
Enfermeiro	30h	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho de classe (COREN) ativo.	21	03	24	R\$ 3.000,00	R\$ 1.100,00
Enfermeiro	40h	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho de classe (COREN) ativo.	11	01	12	R\$ 4.000,00	R\$ 1.960,00

Farmacêutico	30h	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho regional da classe (CRF) ativo.	10	01	11	R\$ 3.000,00	R\$ 1.100,00
Fisioterapeuta	30h	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho regional da classe (Crefito) ativo.	13	01	14	R\$ 3.000,00	R\$ 1.100,00
Fonoaudiólogo	30h	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho regional da classe (CFFA) ativo.	10	01	11	R\$ 3.000,00	R\$ 1.100,00
Médico Clínico Geral	40h	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Medicina e registro no conselho regional da classe (CRM) ativo.	36	02	38	R\$ 9.000,00	R\$ 3.000,00
Médico (Ginecologista)	20h	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Medicina, acrescido de Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia, com registro no conselho regional da classe (CRM) ativo.	09	01	10	R\$ 6.000,00	R\$ 2.000,00
Médico (Pediatra)	20h	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Medicina, acrescido de Título de Especialista em Pediatria e registro no conselho regional da classe (CRM) ativo.	10	01	11	R\$ 6.000,00	R\$ 2.000,00
Médico (Psiquiatra)	20h	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Medicina, acrescido de Título de Especialista em Psiquiatria e registro no conselho regional da classe (CRM) ativo.	05	01	06	R\$ 6.000,00	R\$ 2.000,00
Médico Radiologista	20	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Medicina acrescido de Título de Especialista em Radiologia e registro no conselho regional da classe.	02	-	02	R\$ 6.000,00	R\$ 2.000,00
Médico Ultrassonografista	20	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Medicina acrescido de Título de Especialista em Ultrassonografia e registro no conselho regional da classe	02	-	02	R\$ 6.000,00	R\$ 2.000,00
Médico Veterinário	20	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional da classe.	02	-	02	R\$ 4.848,00	R\$ 5.332,80
Neuropsicólogo	20	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Medicina acrescido de Título de Especialista em Neuropsicologia e registro no conselho regional da classe	02	-	02	R\$ 3.192,00	R\$ 2.000,00
Nutricionista	30h	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro no conselho regional da classe (CRN) ativo.	04	-	04	R\$ 3.000,00	R\$ 1.100,00
Psicólogo	30h	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho regional de classe (CRP) ativo.	09	01	10	R\$ 3.000,00	R\$ 1.100,00
Terapeuta Ocupacional	30h	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho regional da classe (Crefito) ativo.	04	-	04	R\$ 3.000,00	R\$ 1.100,00

Legenda → Ampla: Ampla Concorrência - PDC: Pessoa Com Deficiência

2.4. Nos termos do disposto do art. 8º da Lei Municipal nº 1.794 de 2009, às pessoas portadoras de necessidades especiais permanentes, é assegurado o direito de inscrição em concurso municipal para provimento de funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

3.1. As atribuições específicas das funções apresentadas no quadro 2.3 estão descritas no Anexo 01 do presente Edital.

4. DO PROCESSO

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado por igual período, considerando a necessidade e o interesse público.

4.2. Os profissionais contratados a partir deste processo seletivo prestarão seus serviços nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Referência da Atenção Primária, Policlínicas e demais serviços de saúde da Atenção Primária do município de Rio Branco, conforme necessidade da administração.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. Período de inscrição: de 10/04/2023 a partir das 06:00h até 13/04/2023 às 00:00h (Horário local).

5.2. Taxa de Inscrição: Isento

5.3. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, no site da Prefeitura de Rio Branco, através do endereço eletrônico: www.riobranco.ac.gov.br.

5.4. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento de todas as normas e condições previstas neste edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese;

5.5. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher todas as informações do Formulário de Inscrição e anexar, nos campos específicos e em formato PDF, com tamanho de até 5 MB (cinco megabytes) cada arquivo individualmente, todos os documentos a seguir:

5.5.1. Fotocópia do comprovante de escolaridade (diploma ou certificado) ou declaração de conclusão de curso, conforme exigido para cada função pretendida, expedidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;

5.5.2. Fotocópia de documento oficial de Identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, (ordens, conselhos, etc.); passaporte; carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo Art. 159 da Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 – com foto) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

5.5.3. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso não esteja especificado no documento de identificação;

5.5.4. Carteira do Conselho de Classe, ativa, para as funções que à exigem, conforme descrito no item 2.3;

5.5.5. Curriculum Vitae;

5.5.6 Diploma ou Certificado devidamente registrado, conforme requisito constante no item 2.3.

5.5.7. Todos os títulos: Formação acadêmica, qualificação, aperfeiçoamento e experiência na área pretendida deverão ser anexados e descritos

pelo candidato nas áreas específicas do formulário eletrônico;

5.5.8. Só serão validados os documentos exigidos por este edital de acordo com a função pretendida;

5.5.9. Os documentos solicitados terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado;

5.5.10. O candidato deverá selecionar a função a qual deseja concorrer, não sendo aceito pedido de alteração desta opção após efetivação da inscrição;

5.5.11. Cada candidato só poderá se inscrever apenas uma das funções do item 2.3 deste edital e o mesmo será vinculado ao seu CPF, não possibilitando outra inscrição ou correção nos dados após envio da ficha de inscrição;

5.5.12. Em caso de erro na inscrição, considerando que o sistema avalia apenas 1 (uma) inscrição por CPF, fica ciente o candidato quanto ao indeferimento de sua inscrição por erro de informações prestadas.

5.5.13. As informações fornecidas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por erro ou falsidade;

5.5.14. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeito estado, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

5.5.15 O candidato será desclassificado caso anexe documento de identificação ilegível.

5.5.16. Não será admitido acrescentar ou substituir quaisquer documentos ao cadastro do candidato, posteriormente ao envio da ficha de inscrição, consistindo na obrigação do candidato anexá-los no ato da inscrição, sob pena de seu indeferimento;

5.5.17. Serão considerados somente os títulos com seus respectivos comprobatórios anexados, em formato PDF e devidamente correspondentes ao formulário eletrônico de inscrição;

5.5.18. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade das declarações ou irregularidades dos documentos apresentados;

5.5.19. A inscrição será indeferida em caso de erro na escolha da função;

5.5.20. A inscrição será indeferida em caso de documento ilegível ou com arquivo(s) corrompido(s);

5.5.21. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato para fins de comprovação no decorrer do processo.

5.6. Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência (PCD), deverão anexar obrigatoriamente no ato da inscrição o laudo médico atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS.

5.6.1. Caso o candidato não anexe o laudo médico indicando sua deficiência, no ato da inscrição, não poderá concorrer às vagas reservadas a este fim, mesmo que tenha assinalado tal opção, estando o mesmo ciente quanto à sua inclusão na lista de classificação geral;

5.6.2. Os candidatos que apresentarem laudo médico e concorrerem às vagas de Pessoa com Deficiência (PCD), deverão passar por junta médica para avaliação de compatibilidade com a função pretendida;

5.6.3. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

5.6.4. Os candidatos com laudo de deficiência física deverão comparecer à Junta Médica Municipal, em data estabelecida pela comissão, munidos de documentos de identificação e os laudos médicos, que atestem a deficiência, o grau, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10).

5.6.5. A entrega do laudo médico previsto no item 5.6 não afasta a obrigatoriedade da entrega do mesmo na avaliação da junta médica, conforme o item 5.6.4.

5.6.6. Perderá o direito às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato que por ocasião de perícia médica, não apresentar laudo médico, bem como não for qualificado na perícia médica, ou que não comparecer no dia e horário à perícia marcada.

5.7. Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.8. A inscrição em desacordo com este edital será anulada e implicará automaticamente no seu indeferimento.

5.9. A SEMSA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados. O preenchimento correto do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Este processo seletivo consistirá da análise de títulos a serem anexados no ato de inscrição;

6.2. O processo será realizado em uma única etapa, consistindo em análise de títulos com comprovação documental, de caráter classificatório.

6.3. As pessoas com deficiência poderão participar de todo o processo seletivo de acordo com os seguintes critérios:

6.3.1. As deficiências incompatíveis com o exercício da função ou atividade escolhida pelo candidato serão motivo de desclassificação.

6.3.2. Os candidatos às vagas do item 2.3, deverão ter pleno conhecimento das atribuições da função, expressas no Anexo 01 deste edital.

6.4. Após a contratação, a deficiência informada não poderá ser utilizada para justificar o direito à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez;

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Da Prova de Títulos.

7.1.1. Os títulos e seus respectivos comprobatórios, devem ser anexados impreterivelmente no ato da inscrição.

7.1.2. Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega dos mesmos;

7.1.3. Fica reservado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência com os apresentados pelo candidato no ato da inscrição.

7.1.4. A Prova de Títulos terá caráter classificatório.

7.1.5. Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste edital e na área da saúde.

7.1.6. Todos os cursos anexados para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.

7.1.7. Não serão pontuados títulos anexados em local divergente do campo informado.

7.1.8. Os certificados deverão apresentar obrigatoriamente a identificação do candidato, data de conclusão e carga horária total.

7.1.9. Para as funções de nível técnico e superior, serão computados os títulos realizados após a conclusão da graduação, conforme carga horária especificada.

7.1.10. Para a função de Auxiliar em Farmácia serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente processo seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Auxiliar de Farmácia			
Tipo de avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Certificado de conclusão devidamente registrado de curso de auxiliar de farmácia, atendente ou balconista de farmácia, com carga horária mínima de 40h.	20	20
Qualificação e Aperfeiçoamento profissional na área de informática	Certificado de conclusão de curso de Informática Básica, com carga horária mínima de 20h. Realizado nos últimos 10 (dez) anos.	10	10
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional na Área da Saúde	Certificado de conclusão de curso na área da saúde, com carga horária mínima de 20h, podendo ser apresentadas no máximo 4 comprovações.	5,0	20
Experiência na Área de Farmácia	Comprovação de efetivo exercício na área. Emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 01 (um) ano de experiência comprovada vale 12,5 pontos, sendo pontuados até 04 (quatro) anos.	12,5	50
Total de Pontos			100 pontos

7.1.11. Para a função de Agente de Vigilância em Saúde serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	
Função: Agente de Vigilância em Saúde	

Tipo de avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação em Ensino Superior	Diploma de Conclusão de nível superior, expedido por Instituição de Educação reconhecida pelo MEC.	20	20
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado de conclusão de curso de Informática Básica, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, realizado nos últimos 10 (dez) anos. Podendo ser apresentadas no máximo 2 comprovações.	10	20
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional específico para a função	Certificados de cursos de doenças transmissíveis; doenças crônicas não transmissíveis; saúde ambiental e saúde do trabalhador. Com carga horária mínima de 20 (vinte) horas (por curso). Podendo ser apresentadas no máximo 6 comprovações de cursos, realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	5,0	30
Experiência na área de Vigilância em Saúde	Comprovação de Efetivo exercício na área de Atenção Primária à Saúde a Vigilância em Saúde, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 6,0 pontos, sendo pontuados até 5 (cinco) anos.	6,0	30
Total de Pontos			100 pontos

7.1.12. Para a função de Agente de Combate de Endemias serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Agente de Combate de Endemias			
Tipo de avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação em Ensino Superior	Diploma de Conclusão de nível superior, expedido por Instituição de Educação reconhecida pelo MEC.	20	20
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado de conclusão de curso de Informática Básica, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, realizado nos últimos 10 (dez) anos. Podendo ser apresentadas no máximo 2 comprovações.	10	20
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional específico para a função	Certificados de cursos de doenças transmissíveis; doenças crônicas não transmissíveis; saúde ambiental e saúde do trabalhador. Com carga horária mínima de 20 (vinte) horas (por curso). Podendo ser apresentadas no máximo 6 comprovações de cursos, realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	5,0	30
Experiência na área	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 6,0 pontos, sendo pontuados até 5 (cinco) anos.	6,0	30
Total de Pontos			100 pontos

7.1.13. Para a função de Assistente Social serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS DE AVALIAÇÃO			
Função: Assistente Social			
Tipo de avaliação	Títulos	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Residência ou Mestrado Profissional na área de Atenção Primária, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	15	15
	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto sensu) – Mestrado Acadêmico ou Residência em outra área, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	10	10
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas;	7,5	7,5
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de especialização na área de Saúde da Família, com carga horária mínima de 360 horas;	7,5	7,5
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, expedido por instituição de ensino registrada no MEC e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4,0	20
Experiência Profissional na área de atuação assistencial.	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 10 pontos, sendo pontuados até 4 (quatro) anos.	10	40
Total de Pontos			100 pontos

7.1.14. Para a função de Auxiliar de Saúde Bucal serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Auxiliar de Saúde Bucal			
Tipo de avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação em Nível Superior	Diploma de Conclusão de nível superior, expedido por Instituição de Educação reconhecida pelo MEC.	20	20
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado de conclusão de curso de Informática Básica, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, realizado nos últimos 10 (dez) anos. Podendo ser apresentadas no máximo 2 comprovações.	10	20

Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional específico para a função	Certificados de cursos de doenças transmissíveis; doenças crônicas não transmissíveis; saúde ambiental e saúde do trabalhador. Com carga horária mínima de 20 (vinte) horas (por curso). Podendo ser apresentadas no máximo 6 comprovações de cursos, realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	5,0	30
Experiência na área de Saúde Bucal	Comprovação de Efetivo exercício emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 6,0 pontos, sendo pontuados até 5 (cinco) anos.	6,0	30
Total de Pontos			100 pontos

7.1.15. Para a função de Educador Social serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Educador Social			
Tipo de Avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação em nível Superior	Diploma de Conclusão de Curso Superior, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	20	20
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado de conclusão de curso de Informática Básica, com carga horária mínima de 20h. Realizado nos últimos 10 (dez) anos. Com no máximo 2 (duas) comprovações.	5,0	10
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional específico para a função	Comprovação de cursos nas áreas de saúde mental, álcool, crack e outras drogas, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas. Podendo ser apresentadas no máximo 04 (quatro) comprovações.	10	40
Experiência na área de Saúde ou Assistência Social.	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 6 pontos, sendo pontuados até 5 (cinco) anos.	5,0	30
Total de Pontos			100 pontos

7.1.16. Para a função de Enfermeiro 30 e 40 horas serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS DE AVALIAÇÃO			
Função: Enfermeiro 30 e 40 horas			
Tipo de avaliação	Títulos	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Residência ou Mestrado Profissional na área de Atenção Primária, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	15	15
	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto sensu) – Mestrado Acadêmico ou Residência em outra área, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	10	10
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas;	7,5	7,5
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de especialização na área de Saúde da Família, com carga horária mínima de 360 horas;	7,5	7,5
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, expedido por instituição de ensino registrada no MEC e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4,0	20
Experiência Profissional na área de atuação assistencial.	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 10 pontos, sendo pontuados até 4 (quatro) anos.	10	40
Total de Pontos			100 pontos

7.1.17. Para a função de Farmacêutico serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Farmacêutico			
Tipo de avaliação	Títulos	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Residência ou Mestrado Profissional na área de Atenção Primária, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	15	15
	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto Sensu) – Mestrado Acadêmico ou Residência em outra área, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	10	10
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas;	7,5	7,5
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização na área de Saúde da Família, com carga horária mínima de 360 horas; Podendo ser apresentadas no máximo 2 comprovações.	7,5	7,5
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização na área de Farmácia, expedido por Instituição de Educação Superior (IES) reconhecida pelo MEC e/ou Conselho de Classe e/ou Ministério da Saúde e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4,0	20
Experiência Profissional na área da Farmácia	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 10 pontos, sendo pontuados até 4 (quatro) anos.	10	40
Total de Pontos			100 Pontos

7.1.18. Para a função de Fisioterapeuta serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Fisioterapeuta			
Tipo de avaliação	Títulos	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Residência ou Mestrado Profissional na área de Atenção Primária expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	15	15
	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto sensu) – Mestrado Acadêmico ou Residência em outra área, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	10	10
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização (Lato sensu) na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas;	5,0	5,0
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização (Lato sensu) na área de Saúde Mental, com carga horária mínima de 360 horas;	5,0	5,0
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização (Lato sensu) em Análise Comportamental aplicada (ABA), com carga horária mínima de 360 horas;	5,0	5,0
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4,0	20
Experiência Profissional na área de Saúde ou na Assistência Social.	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 10 (dez) pontos, sendo pontuados até 4 (quatro) anos.	10,0	40
Total de Pontos			100 Pontos

7.1.19. Para a função de Fonoaudiólogo serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Fonoaudiólogo			
Tipo de avaliação	Títulos	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Residência ou Mestrado Profissional na área de Atenção Primária, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	15	15
	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto sensu) – Mestrado Acadêmico ou Residência em outra área, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	10	10
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização (Lato sensu) na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas;	5,0	5,0
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização (Lato sensu) na área de Saúde Mental, com carga horária mínima de 360 horas;	5,0	5,0
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização (Lato sensu) em Análise Comportamental aplicada (ABA), com carga horária mínima de 360 horas;	5,0	5,0
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4,0	20
Experiência Profissional na área de Saúde ou na Assistência Social	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 10 pontos, sendo pontuados até 4 (quatro) anos	10	40
Total de Pontos			100 Pontos

7.1.20 Para a função de Nutricionista serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Nutricionista			
Tipo de avaliação	Títulos	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Residência ou Mestrado Profissional na área de Atenção Primária expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	15	15
	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto Sensu) – Mestrado Acadêmico ou Residência em outra área, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	10	10
	Certificado de conclusão devidamente registrado, de conclusão de especialização na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas;	7,5	7,5
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização na área de Saúde da Família, com carga horária mínima de 360 horas.	7,5	7,5
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4,0	20
Experiência Profissional na área assistencial de Nutrição.	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 10 pontos, sendo pontuados até 4 (quatro) anos.	10	40
Total de Pontos			100 Pontos

7.1.21. Para a função de Neuropsicólogo serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Neuropsicólogo			
Tipo de avaliação	Títulos	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Residência ou Mestrado Profissional na área de Atenção Primária, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	15	15
	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto sensu) – Mestrado Acadêmico ou Residência em outra área, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	10	10
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização (Lato sensu) na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas;	5,0	5,0
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização (Lato sensu) na área de Saúde Mental, com carga horária mínima de 360 horas;	5,0	5,0
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização (Lato sensu) em Análise Comportamental Aplicada (ABA), com carga horária mínima de 360 horas;	5,0	5,0
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aproveitamento na área da Saúde, que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4,0	20
Experiência Profissional na área de neuropsicologia	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 10 pontos, sendo pontuados até 4 (quatro) anos.	10	40
Total de Pontos			100 Pontos

7.1.22. Para a função de Psicólogo serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Psicólogo			
Tipo de avaliação	Títulos	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Residência ou Mestrado Profissional na área de Atenção Primária, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	15	15
	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto sensu) – Mestrado Acadêmico ou Residência em outra área, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	10	10
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização (Lato sensu) na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas;	5,0	5,0
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização (Lato sensu) na área de Saúde Mental, com carga horária mínima de 360 horas;	5,0	5,0
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização (Lato sensu) em Análise Comportamental Aplicada (ABA), com carga horária mínima de 360 horas;	5,0	5,0
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aproveitamento na área da Saúde, que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4,0	20
Experiência Profissional na área de Saúde.	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 10 pontos, sendo pontuados até 4 (quatro) anos.	10	40
Total de Pontos			100 Pontos

7.1.23. Para a função de Terapeuta Ocupacional serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Terapeuta Ocupacional			
Tipo de avaliação	Títulos	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Residência ou Mestrado Profissional na área de Atenção Primária expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	15	15
	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto sensu) – Mestrado Acadêmico ou Residência em outra área, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	10	10
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização (Lato sensu) na área de saúde, com carga horária mínima de 360 horas	5,0	5,0
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização (Lato sensu) na área de Integração Sensorial, com carga horária mínima de 360 horas;	5,0	5,0
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de conclusão de especialização (Lato sensu) em Análise Comportamental Aplicada (ABA), com carga horária mínima de 360 horas;	5,0	5,0
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aproveitamento na área da Saúde, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Vale 4,0 pontos. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4,0	20
Experiência Profissional na área.	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 10 pontos, sendo pontuados até 4 (quatro) anos.	10	40

Total de Pontos	100 Pontos
-----------------	------------

7.1.24 Para a função de Médico Clínico Geral serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Médico Clínico Geral			
Tipo de avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Residência em Medicina da Família e Comunidade ou Título de Especialista, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	15	15
	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Residência Médica na área de Clínica Médica ou Título de Especialista, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	10	10
	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de especialização na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC. Podendo ser apresentadas no máximo 2 comprovações	7,5	15
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, expedido por instituição de ensino registrada no MEC, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4,0	20
Experiência Profissional na área de atuação assistencial.	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 10 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 4 comprovações.	10	40
Total de Pontos			100 Pontos

7.1.25 Para a função de Médico Ginecologista serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Médico Ginecologista			
Tipo de Avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (<i>Stricto Sensu</i>) – Mestrado, na área da Saúde, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	15	15
	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (<i>Lato Sensu</i>) – nas áreas de ultrassonografia obstétrica e/ou endovaginal)	15	15
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, expedido por instituição de ensino registrada no MEC, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4,0	20
Experiência Profissional na área de ginecologia	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada equivale a 10 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações	10	50
Total de Pontos			100 Pontos

7.1.26. Para a função de Médico Pediatra serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS DE AVALIAÇÃO			
Função: Médico Pediatra			
Tipo de Avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto Sensu) – Mestrado, na área da Saúde, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	20	20
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, expedido por instituição de ensino registrada no MEC, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	6,0	30
Experiência Profissional na área de psiquiatria	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 10 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	10	50
TOTAL			100 Pontos

7.1.27 Para a função de Técnico em Enfermagem 30h e 40h serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Técnico de Enfermagem			
Tipo de avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Técnica	Certificado de conclusão devidamente registrado de curso de Técnico em Enfermagem, expedido por Instituição de Ensino e reconhecida pelo MEC.	20	20
Qualificação e Aperfeiçoamento profissional na área de informática	Certificado de conclusão de curso de Informática Básica (word, excel, power point), com carga horária mínima de 20h. Realizado nos últimos 10 (dez) anos. Podendo ser apresentadas no máximo 2 comprovações.	5	10
Qualificação e Aperfeiçoamento profissional específico para a função	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, que tenha sido realizado nos últimos 10 (dez) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 4 comprovações.	7,5	30

Experiência na Área de Técnico em Enfermagem	Comprovação de efetivo exercício na área. Emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 01 (um) ano de experiência comprovada vale 10 pontos, sendo pontuados máxima até 04 (quatro) anos.	10	40
Total de Pontos			100 pontos

7.1.28 Para a função de Educador Físico serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS DE AVALIAÇÃO			
Função: Educador Físico			
Tipo de avaliação	Títulos	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Graduação em Educação física expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	10	10
	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto sensu) – Mestrado Acadêmico ou Residência na área da saúde, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	15	15
	Certificado devidamente registrado de conclusão de especialização na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas;	7,5	7,5
	Certificado de conclusão, devidamente registrado, de especialização na área da Saúde da família, com carga horária mínima de 360 horas.	7,5	7,5
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional específico para a função	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, expedido por instituição de ensino registrada no MEC e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4,0	20
Experiência Profissional na área de Educador Físico	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 10 pontos, sendo pontuados até 4 (quatro) anos.	10	40
Total de pontos			100 pontos

7.1.29 Para a função Cirurgião-Dentista serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Cirurgião-Dentista			
Tipo de Avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto Sensu) – Mestrado, na área da Saúde, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	15	15
	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação em odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro (ativo) no conselho regional da classe	15	15
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional específico para função	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, expedido por instituição de ensino registrada no MEC, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4,0	20
Experiência Profissional na área de odontologia	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 10 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	10	50
Total de Pontos			100 pontos

7.1.30 Para a função Médico Radiologista serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Médico Radiologista			
Tipo de Avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto Sensu) – Mestrado, na área da Saúde, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	15	15
	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Especialização em Radiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro (ativo) no conselho regional da classe.	7,5	15
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional específico para função	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, expedido por instituição de ensino registrada no MEC, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4,0	20
Experiência Profissional na área de Radiologia	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 10 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	10	50
Total de Pontos			100 pontos

7.1.31. Para a função Médico Ultrassonografista serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Médico Ultrassonografista			

Tipo de Avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto Sensu) – Mestrado, na área da Saúde, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	15	15
	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de especialização em Ultrassonografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro (ativo) no conselho regional da classe.	7,5	15
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional específico para função	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, expedido por instituição de ensino registrada no MEC, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4,0	20
Experiência Profissional na área de ultrassonografia	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 10 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	10	50
Total de Pontos			100 pontos

7.1.32. Para a função Médico Psiquiatra serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Médico Psiquiatra			
Tipo de Avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Diploma de conclusão, devidamente registrado, Pós-graduação (Stricto Sensu) – Mestrado, na área da Saúde, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC.	15	15
	Diploma de conclusão, devidamente registrado, de Residência em saúde da família ou multiprofissional. Máximo de 02 comprovantes.	7,5	15
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, expedido por instituição de ensino registrada no MEC, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4,0	20
Experiência Profissional na área de psiquiatria.	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário na função pretendida, em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 10 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	10	50
Total de Pontos			100 Pontos

7.1.33. Para a função Médico Veterinário serão considerados os seguintes títulos, para efeito do presente Processo Seletivo:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Função: Médico Veterinário			
Tipo de avaliação	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
Formação Acadêmica	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Especialização em saúde animal, Doenças Parasitárias e Infectologia em Cães e Gatos, Doenças Infecciosas e Zoonoses, com no mínimo 360h, expedida por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	15	15
	Certificado de Especialização em Clínica Médica Cirúrgica de Pequenos Animais, de mínimo 360h, expedida por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	10	10
	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de especialização na área da saúde, com carga horária mínima de 360 horas, expedido por Instituição de Educação Superior reconhecida pelo MEC. Podendo ser apresentadas no máximo 2 comprovações.	7,5	15
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional específica para função	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da Saúde, expedido por instituição de ensino registrada no MEC, e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h. Podendo ser apresentadas no máximo 5 comprovações.	4,0	20
Experiência Profissional na área de Medicina	Comprovação de Efetivo exercício na área, emprego ou contrato temporário em instituição pública e/ou privada. Cada 1 ano de experiência comprovada vale 10 pontos, podendo ser apresentadas no máximo 4 comprovações.	10	40
Total de Pontos			100 pontos

7.1.34. Somente serão considerados como documentos comprobatórios: diplomas, certificados ou declarações de conclusão dos cursos feitos, em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão do curso e a carga horária total.

7.1.35. Considera-se tempo de serviço: toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada, na área assistencial.

7.1.36. Serão aceitos até 04 documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de uma função ou emprego nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e empresas privadas.

7.1.37. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.38. Não serão pontuados os cursos de qualificação/aperfeiçoamento que não tenham sido feitos nos últimos 10 anos ou que não atendam aos requisitos do edital.

7.1.39. Não serão pontuados os títulos exigidos como requisitos ou habilitação para ingresso na função.

7.1.40 Os cursos de especialização deverão ser apresentados por meio de diplomas ou certificados de conclusão, devidamente registrados por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

7.1.41 Os cursos de especialização que forem comprovados a partir de declaração expedida pela Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, deverão estar impressos em papel timbrado e apresentando o histórico do curso, carga horária, início e conclusão, as informações completas do

aluno e demais informações que comprovem a aprovação do candidato.

7.1.42 Somente serão pontuados os cursos de especialização iniciados após a conclusão do curso exigido como requisito ao exercício da função.

7.1.43 Considera-se tempo de serviço toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada, com comprovação que identifique o candidato.

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público ou Instituição Privada	Documento expedido pelo órgão empregador, em papel timbrado, com carimbo do órgão público expedidor, datado e assinado ou fotocópia da carteira de trabalho constando o início e término do contrato.

7.1.44. Para as funções de Médico, Enfermeiro, Psicólogo e Nutricionista somente será pontuado um título em cada nível de titulação, referentes aos títulos de Especialização em Saúde, serão pontuados no máximo 02 (dois) títulos.

7.1.45. Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se revalidados por universidades públicas brasileiras, que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme legislação que trata da matéria.

7.1.46. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será considerada para fins de pontuação a Declaração de Conclusão do Curso na qual constem os requisitos constantes na Resolução CES/CNE nº 1/2008, do Ministério da Educação, que dispõe sobre normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação Lato sensu, compreendendo programas de mestrado e doutorado, e estabelece diretrizes para o funcionamento dos citados cursos, quais sejam: I – a área de conhecimento do curso; II – relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno, nome e qualificação dos professores por elas responsáveis; III – período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico; IV – título da monografia ou trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido; V – declaração da Instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução acima citada.

7.1.47. Os cursos de especialização deverão ser apresentados por meio de certificados de conclusão devidamente registrados em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

7.1.48. Os cursos de especialização que forem comprovados a partir de declaração expedida pela Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, deverão estar impressos em papel timbrado e apresentando o histórico do curso, carga horária, início e conclusão, além das informações completas do aluno e demais informações que comprovem a aprovação do candidato.

7.1.49. Somente serão pontuados os cursos de especialização iniciados após a conclusão do curso exigido como requisito ao exercício da função.

8. DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação será composta da maior para a menor pontuação, ou seja, em ordem decrescente.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Havendo empate na nota final será utilizado como critério de desempate, o maior número de pontos no quesito experiência profissional;

9.2. Persistindo o empate, será considerado o quesito da maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento dos candidatos empatados.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco, pelo link www.riobranco.ac.gov.br e na Secretaria Municipal de Rio Branco – SEMSA, na Divisão de Gestão de Pessoas, além do Diário Oficial do Estado.

10.2. Não será enviada à residência do candidato, bem como qualquer outro meio, a comunicação individualizada, estando o candidato responsável pelo acompanhamento dos editais e suas possíveis alterações.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos selecionados, deverão apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, na Divisão de Gestão de Pessoas - DGP, situada à Avenida Brasil, nº 475, Centro, no prazo estipulado em convocação publicada no Diário Oficial do Estado.

11.2. São requisitos básicos para contratação, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1.794 de 2009:

I - A nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da lei;

II - O gozo dos direitos políticos;

III - A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - A habilitação profissional exigida para o exercício do função;

V - A idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - Possuir aptidão física e mental, comprovadas em perícia médica ficial;

VII - Ter boa conduta;

VIII - Ter sido previamente habilitado em Processo Seletivo simplificado.

11.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, que não se apresentarem no prazo e local mencionados no subitem acima serão considerados desistentes e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

11.4. O candidato convocado em substituição ao candidato desistente, conforme previsto no subitem 11.3, terá o prazo estipulado em publicação no Diário Oficial para se apresentar, e caso não se apresente será também considerado desistente.

11.5. Para contratação, o candidato deverá possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função, comprovado por diploma de conclusão do curso ou declaração emitida pela instituição de ensino, acompanhado pela carteira do conselho de classe ativa (quando a função a exigir), diploma do curso de pós graduação exigido para a função e idade mínima de dezoito anos completos.

11.6. O candidato convocado terá sua contratação efetivada após análise jurídica de toda a documentação obrigatória entregue e homologação do contrato de trabalho assinado entre a SEMSA e o candidato.

11.7. A lotação funcional dos candidatos ficará a critério exclusivo da SEMSA, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

11.8. Os servidores contratados serão lotados em serviços que atendam às demandas dos serviços geridos pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco.

11.9. O candidato aprovado e convocado deverá comprovar os títulos apresentados no ato da inscrição, para a homologação da contratação, podendo ter sua classificação cancelada caso não apresente todos os documentos comprobatórios de cursos concluídos ou de experiências profissionais, anexados no ato da inscrição.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no Prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado final no Diário Oficial.

12.2. Os recursos deverão ser requeridos através de petição disponibilizada no site da Prefeitura de Rio Branco, estando devidamente embasados.

12.3. A Comissão Organizadora publicará em Diário Oficial, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrada do protocolo, o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados.

12.4. Os recursos preenchidos de forma incorreta ou incompleta, serão automaticamente cancelados.

12.5. Será indeferido o recurso que for dirigido à Comissão de forma ofensiva, fora do prazo ou fora de contexto.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A admissão dos profissionais obedecerá rigorosamente a classificação obtida no processo de seleção, assim como a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação de todas as normas para o Processo Seletivo, contidas nos comunicados e nas Instruções ao Candidato, neste Edital e em outros a serem publicados.

13.3. O candidato deverá observar rigorosamente todos os editais e comunicados a serem divulgados.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e pela Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco.

13.5. A Secretaria Municipal de Saúde, por ato administrativo publicado no site oficial da Prefeitura de Rio Branco poderá convocar os demais candidatos classi-

ficados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação Rio Branco-Ac, 04 de abril de 2023.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 1.592/2021

EDITAL SEMSA Nº 01/2023

ANEXO – 01

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Função: AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Descrição Sintética: garantir suporte às atividades de vigilância em saúde, gestão de notificações, informática e serviços para as áreas meio e finalísticas da administração pública municipal, auxiliar na definição de diretrizes, no planejamento, na coordenação de atividades, na supervisão e na execução de ações e no fomento de políticas públicas estruturais, monitorar resultados, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições da função e da área de atuação. Garantir suporte na vigilância em saúde.

Atribuições Típicas: Analisar processos de trabalho, identificando melhores práticas; Desenvolver e propor padrões de procedimentos; Participar da elaboração de manuais e normas técnicas; Realizar pesquisas, identificar e analisar cenários e prospectar oportunidades; procedimentos para tramitação de documentos e tratamento da documentação; Participar da elaboração de orçamentos, planos, programas, projetos, ações e da definição de prioridades, objetivos e metas; Participar do planejamento das etapas do processo de trabalho; Participar do planejamento e da implementação de ações intersetoriais; Atualizar dados dos planos, programas, projetos e ações; Controlar a execução de cronogramas físicos e financeiros; Interpretar normas e avaliar a aplicabilidade das normas vigentes; Participar da formulação e da apuração de indicadores quantitativos e qualitativos; Levantar dados para a avaliação da qualidade dos serviços; Elaborar prestação de contas; Identificar, em documentos, inconformidades com normas vigentes; Elaborar e submeter pareceres para apreciação do superior; Elaborar textos, planilhas e relatórios; Preencher formulários; Redigir ou participar da redação de correspondências, atas, atos administrativos e outros documentos significativos para o órgão; Certificar a autenticidade de documentos; Verificar prazos estabelecidos para processos administrativos; Acompanhar notificações de inconformidade em processos; Elaborar e colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; Orientar usuários sobre direitos e deveres; Operar recursos de informática; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Executar outras atribuições afins.

Requisitos para provimento: Diploma ou certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo 2º grau), fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.

Função: AUXILIAR EM FARMÁCIA

Descrição Sintética: Auxiliar no atendimento e na organização dos medicamentos por setor, repor os medicamentos e materiais, interpretar prescrições médicas, esclarecendo as dúvidas em geral, auxiliar o farmacêutico, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições da função e da área de atuação.

Atribuições Típicas: Compreender as atribuições de armazenar, distribuir, conferir, classificar medicamentos e substâncias correlatas; Orientar sobre o uso de medicamentos; Fazer controle de manutenção, materiais médico hospitalares e correlatos; Realizar compras quando houver urgência, mediante orientação da chefia; Executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios; Colher informações sobre características e benefícios dos produtos; Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades de saúde; Preencher dados necessários no caderno ou sistema de controle dos remédios controlados; Auxiliar o usuário a encontrar produtos; Manter organizados prateleiras e expositores de remédios e outros produtos; Repor constantemente medicamentos e produtos; Auxiliar o farmacêutico; Verificar sempre a data de validade dos produtos e medicamentos; Executar outras atribuições afins.

Requisitos para provimento: Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo 2º grau), fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Descrição Sintética: Auxiliar o cirurgião dentista nos procedimentos clínicos, executar as etapas relativas à esterilização de instrumentais, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do funções e da área de atuação.

Atribuições Típicas: Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal, informando os horários de atendimento e agendando consultas, pessoalmente ou através dos variados meios de comunicação; Preencher cadastros nos sistemas de informação oficial utilizados pelo município com dados pessoais e clínicos dos pacientes, bem como boletins de informação odontológicas; Organizar arquivo de documentos relativos a: histórico dos pacientes, atendimentos e demandas administrativas, mantendo-os atualizados; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das UBS'S; Receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório; Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos assistenciais; Implementar a organização, a limpeza, a assepsia, a desinfecção e a esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde Bucal, buscando aproximação e integração das ações de saúde de forma interdisciplinar; Implementar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Requisitos para provimento: Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação e registro no conselho regional da classe.

Função: EDUCADOR SOCIAL

Descrição sintética: compreende a função que se destina a executar, sob supervisão, trabalhos relativos à programação e organização de atividades de acompanhamento e orientação educacional e social de crianças e/ou adolescentes em situação de risco social, planejando, elaborando, promovendo e participando de atividades educacionais, de lazer, higiene, segurança e saúde.

Atribuições Típicas: Acompanhar as crianças e/ou adolescentes em período integral, buscando atender suas necessidades, mantendo a harmonia entre os mesmos; Participar da vida cotidiana das crianças e/ou adolescentes encaminhando-os e orientando-os em tarefas diárias; Elaborar cronograma de atividades diárias; Elaborar relatórios diários de atividades desenvolvidas; Observar diariamente o comportamento, estado de saúde das crianças e/ou adolescentes, para o caso de verificar algumas anormalidades e tomar providências necessárias e adequadas; Ministrando de acordo com a prescrição médica remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados; Realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas; Promover nos horários determinados a higiene corporal e bucal das crianças e/ou adolescentes; Desenvolver atividades educacionais e ocupacionais em grupos de crianças e/ou adolescentes; Promover atividades de lazer, empregando técnicas e materiais adequados, conforme a faixa etária, a fim de despertar e desenvolver comportamento sadio, social e criativo entre crianças e/ou adolescentes; Prestar assistência e orientação quanto à higiene, saúde e boas maneiras; Observar e cumprir os horários, normas e recomendações determinadas pela direção ou seu superior imediato; Planejar, elaborar, colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras pertinentes, promovidas pela prefeitura municipal e centros comunitários do município, objetivando a integração e o convívio social das crianças e/ou adolescentes à comunidade em que vivem; Ensinar às crianças e/ou adolescentes hábitos de limpeza e convivência social, empregando recursos audiovisuais ou outros meios, a fim de contribuir para educação dos mesmos; Executar outras atribuições e correlatas.

Requisitos para provimento: Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo 2º grau), fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.

Função: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Descrição Sintética: Desenvolver atividades de promoção da saúde e prevenção de doenças transmitidas por vetores, em especial aquelas mais prevalentes no território, por meio de visitas domiciliares regulares, bloqueio químico e ações educativas individuais e coletivas, no domicílio e em outros espaços da comunidade, incluindo investigação entomológica e epidemiológica das endemias de transmissão vetorial, nas áreas urbana, periurbana e rural.

Atribuições Típicas: Realizar levantamento demográfico, epidemiológico e sanitário do território, contribuindo para o processo de mapeamento da área de atuação, a fim de manter atualizado o cadastro de imóveis; Realizar pesquisa entomológica para levantamento de índice de infestação por vetores de importância epidemiológica, através de coleta das

formas matura e imatura de vetores e da taxonomia para identificação das espécies; Realizar vigilância epidemiológica nas áreas com elevado número de casos notificados de doenças de transmissão vetorial, com busca ativa no território, a fim de identificar casos não registrados e encaminhar aos serviços de saúde, incluindo coleta e análise de lâminas, e tratamento supervisionado;

Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento municipal de saúde, nos programas de controle vetorial, conforme as necessidades de saúde da população;

Executar ações de controle de doenças transmitidas por vetores utilizando as medidas de controle químico (através da aplicação de larvicidas e inseticidas), biológico, manejo ambiental (incluindo eliminação mecânica) e outras ações de manejo integrado de vetores; Preencher adequadamente os formulários e demais instrumentos de registro das atividades desenvolvidas na rotina de trabalho; Dialogar com a comunidade, a fim de informar sobre as endemias predominantes no território, alertando sobre o risco de adocescimento em decorrência da proliferação de vetores de importância médica e epidemiológica, incentivando o desenvolvimento de medidas simples de manejo ambiental, visando proteção individual e coletiva; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar as estratégias de controle vetorial, além de promover e participar de ações de educação em saúde junto à comunidade.

Requisitos para provimento: Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.

Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H

Descrição Sintética: desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica, unidades móveis e domicílios, atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, obstetrícia e outras, prestar assistência a pacientes, atuando sob supervisão de Enfermeiro, organizar o ambiente de trabalho, trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do funções e da área de atuação. Atribuições Típicas: Assistir o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Participar das ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Participar dos programas e das atividades assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, favorecendo melhores resultados e desempenho profissional; Participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Integrar a equipe de saúde, tendo em vista o modelo preventivo e a humanização do relacionamento profissional/paciente, buscando melhor qualidade de vida para todos; Preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, prestando esclarecimentos e respeitando sempre seus direitos e sua integridade; Executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigênio terapia, nebulização, enteroclistma, enema e calor ou frio e aplicação de vacinas; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; Zelar pela preservação do paciente em sua condição patológica, física, espiritual e social; Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente, zelando por sua segurança; Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; Participar de procedimentos pós-morte; Anotar, diariamente, no prontuário do paciente, as atividades da assistência de enfermagem para fins estatísticos, jurídicos, epidemiológicos e de controle do trabalho realizado; Observar as normas de biossegurança e segurança; Executar outras atividades afins.

Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H

Descrição Sintética: desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica, unidades móveis e domicílios, atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, obstetrícia e outras, prestar assistência a pacientes, atuando sob supervisão de Enfermeiro, organizar o ambiente de trabalho, trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do funções e da área de atuação. Atribuições Típicas: Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;

Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Assistir o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Participar das ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Participar dos programas e das atividades assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, favorecendo melhores resultados e desempenho profissional; Participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Integrar a equipe de saúde, tendo em vista o modelo preventivo e a humanização do relacionamento profissional/paciente, buscando melhor qualidade de vida para todos; Preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, prestando esclarecimentos e respeitando sempre seus direitos e sua integridade; Executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigênio terapia, nebulização, enteroclistma, enema e calor ou frio e aplicação de vacinas; 129 Segunda-feira, 02 de Maio de 2022 Nº 13.275 DIÁRIO OFICIAL 129 Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; Zelar pela preservação do paciente em sua condição patológica, física, espiritual e social; Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente, zelando por sua segurança; Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; Participar de procedimentos pós-morte; Anotar, diariamente, no prontuário do paciente, as atividades da assistência de enfermagem para fins estatísticos, jurídicos, epidemiológicos e de controle do trabalho realizado; Observar as normas de biossegurança e segurança; Executar outras atividades afins

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

Função: ASSISTENTE SOCIAL

Descrição Sintética: planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de assistência e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do funções e da área de atuação.

Atribuições Típicas: Quando na área de atendimento à população do Município: Coordenar a execução dos programas sociais desenvolvidos pela Municipalidade; Coordenar o levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como, crianças, adolescentes, migrantes, estudantes da rede escolar municipal, portadores de deficiência, idosos, entre outros; Participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene, saneamento, educação; Organizar atividades ocupacionais para crianças, adolescentes, idosos e desamparados; Orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas

de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; Realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios; Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais

identificados entre grupos específicos de pessoas; Aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas, creches municipais, centros comunitários, entre outras existentes nas demais unidades assistenciais da Prefeitura a fim de solucionar a demanda apresentada.

Requisitos para provimento: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Assistência Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).

Função: CIRURGIÃO DENTISTA

Descrição Sintética: Executar e coordenar atividades relativas à saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva, a grupos específicos, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros) de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão.

Atribuições Típicas: Realizar diagnóstico para obter o perfil epidemiológico, subsidiando o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo diagnóstico, atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e demais procedimentos relacionados a prática

odontológica ambulatorial na Atenção Primária; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximação e integração das ações de saúde bucal de forma multidisciplinar; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e Realizar consultas ambulatoriais; Prescrever ou administrar medicamentos, determinando a via de aplicação, no seu âmbito de atuação; Proceder a perícias odontológicas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; Coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em prontuários oficiais, para acompanhar a evolução do tratamento; Orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizando em sua especialidade, observando sua correta utilização; Elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras,

a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos e emitindo pareceres técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Adotar medidas de biossegurança; Participar no processo de formação em saúde, através de práticas de educação continuada e educação permanente; Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

Requisitos para provimento Clínico Geral: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho regional da classe. Função: ENFERMEIRO 30h e 40h

Descrição Sintética: planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem em postos, centros de saúde e unidades assistenciais, participar da elaboração e da execução de programas de saúde pública, orientar e acompanhar a saúde da mulher quanto ao pré-natal, prevenção de câncer uterino, de mama e cérvico, orientar e acompanhar a saúde de crianças e idosos, orientar quanto ao controle de verminose, hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, hanseníase, tuberculose e demais patologias, realizar palestras comunitárias, vacinar, acompanhar a aplicação do receituário médico, realizar curativos, auxiliar nos procedimentos cirúrgicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições da função e da área de atuação.

Atribuições Típicas: Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento a todos que procuram o serviço; Coletar e analisar dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; Supervisionar e orientar os serviços que auxiliem à execução das atribuições típicas da classe; Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem; Supervisionar e avaliar a coleta de dados bioestatísticos e sócio sanitários da comunidade, principalmente os relativos à mortalidade e morbidade, orientando as tarefas da equipe de pesquisas, e analisando resultados das mesmas, para obter informes atualizados e, através deles, indicadores de saúde da população estudada; Identificar e avaliar os problemas de saúde da unidade em estudo, analisando os dados coletados, a fim de conhecer os fatores determinantes, os recursos disponíveis para as ações de saúde e estabelecer prioridades; Elaborar os planos de atendimento em função das necessidades básicas de saúde da coletividade, montando programas de ações médico-

-sanitárias com base numa escala de prioridades, tais como, tempo, pessoal, recursos materiais e financeiros, para controlar ou baixar os níveis de endemias, evitar epidemias e elevar os níveis de saúde; Elaborar normas técnicas e administrativas, relacionadas ao desenvolvimento dos trabalhos, consultando documentos de outros serviços, legislação pertinente e boletins bioestatísticos, para obter, em bases científicas, programações padronizadas das ações de saúde; Estimular medidas de notificação das doenças epidêmicas e consequentes medidas de controle das mesmas, seguindo as determinações da Organização Mundial da Saúde, para possibilitar a identificação e controle dos processos mórbidos; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, coordenando reuniões, divulgando a legislação sanitária e outros assuntos relativos à saúde, através de palestras e recursos audiovisuais, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos saudáveis; Participar dos programas de treinamento de pessoal médico e paramédico, promovendo reuniões de estudo, discussão de problemas de saúde ou debates de temas técnico-administrativos, para proporcionar aos profissionais a observação e a experiência no campo da saúde pública e manter ou elevar o padrão de atendimento; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas/palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Observar normas de segurança individual e coletiva; Zelar pela conservação e limpeza do ambiente de trabalho e pela guarda de bens que lhe forem confiados; Supervisionar e orientar os serviços que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Do Enfermeiro do Programa de Agentes Comunitários de Saúde: Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS, com vistas ao desempenho de suas funções; Facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde e ACS, contribuindo para a organização da demanda referenciada; Realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicílio e/ou na comunidade; Solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

Do Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família: Realizar assistência integral (promoção e proteção à saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente para os ACS e da equipe de enfermagem; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar/Técnico em Enfermagem, Auxiliar/Técnico de Saúde Bucal - ASB e TSB; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Requisitos para provimento: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho regional da classe (Coren).

11 : Função: PSICÓLOGO

Descrição sintética: realizar atendimento na área de Psicologia, acompanhar pacientes e executar atividades de supervisão e coordenação, relativas ao estudo do comportamento humano e da dinâmica da per-

sonalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições da função e da área de atuação.

Atribuições típicas: Na área da Psicologia Clínica: Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamentos e relacionamento humano; Coordenar unidades de atendimento que desenvolvam ações, projetos e programas de Assistência Social no âmbito do Município; Articular-se com profissionais de Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir com o processo de tratamento médico; Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnósticos e tratamento de enfermidades.

Na área da Psicologia do Trabalho: Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas; Participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura; Realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes; Estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho; Apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e no controle do seu rendimento; Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias; Receber e orientar os servidores recém-ingressos na Prefeitura, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho; Esclarecer e orientar os servidores municipais sobre a legislação trabalhista, normas e decisões da administração da Prefeitura.

Na área de Psicologia Educacional: Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia; Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico; Estudar sistemas de motivação de aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais; Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência; Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua consequente auto-realização; Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas; Prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos.

Atribuições comuns a todas as áreas: Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar dos grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opi-

nando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Requisitos para provimento: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro (ativo) no conselho regional da classe.

12 Função: NUTRICIONISTA

Descrição Sintética: realizar atividades de supervisão, coordenação, programação e execução especializada em trabalhos relativos à educação alimentar, nutrição e dietética para indivíduos ou coletividades, realizar atividades de pesquisa e educação em saúde, orientar atividades de vigilância sanitária na área de alimentos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições da função e da área de atuação.

Atribuições Típicas: Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas; Elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas, nas unidades de educação, saúde e assistência social da Prefeitura e nas demais unidades de assistência médica e social da Prefeitura; Acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência; Supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento de normas estabelecidas; - Acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino e das creches; Elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura; Planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida das comunidades de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor; Participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências; Elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos; Pesquisar o mercado fornecedor, segundo o critério custo-qualidade; Emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas; Levantar os problemas concernentes à manutenção de equipamentos, à aceitabilidade dos produtos e outros, a fim de estudar e propor soluções para resolvê-los; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Requisitos para provimento: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e registro (ativo) no conselho regional da classe.

13. Função: FARMACÊUTICO

Descrição Sintética: realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos, orientar sobre o uso de produtos e assumir a responsabilidade técnica pela farmácia municipal, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições da função e da área de atuação.

Atribuições Típicas: Selecionar produtos farmacêuticos; Criar critérios e sistemas de dispensação; Orientar pacientes sobre as prescrições dos medicamentos; Indicar medicamentos conforme diagnóstico profissional; Proceder à dispensação; Instruir sobre medicamentos e correlatos;

Avaliar eficácia de tratamento; Notificar fármaco-vigilância; Determinar procedimentos de produção e manipulação; Manipular radioisótopos, imunobiológicos e demais medicamentos; Acompanhar envase, embalagem e acondicionamento de medicamentos; Determinar recolhimento de produtos com desvio; Analisar indicadores de qualidade; Emitir laudos, pareceres e relatórios; Controlar descarte de produtos e materiais; Participar de ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa; Gerar fórmula padrão de produto e embalagem; Gerar métodos de análise; Estudar estabilidade do produto; Especificar condições de armazenamento; Acompanhar pesquisa clínica; Participar da discussão de políticas públicas de saúde; Participar da elaboração de políticas de medicamentos; Propor protocolos de tratamento; Normalizar uso de medicamentos; Planejar ações de assistência farmacêutica; Coordenar programas e implementar ações de assistência farmacêutica; Implementar ações de fármaco-vigilância; Participar de ações de vigilância epidemiológica; Diagnosticar áreas de interesse de pesquisas tecnocientíficas; Estudar viabilidade de pesquisas tecnocientíficas; Elaborar projetos; Instituir normas de fiscalização; Orientar no cumprimento de normas; Inspeccionar estabelecimentos, produtos e serviços; Inspeccionar produção, comércio e uso de produtos e serviços; Orientar usuários no uso de produtos; Aplicar injetáveis; Realizar pequenos curativos; Medir pressão arterial; Prestar serviços de inaloterapia; Verificar temperatura de pacientes; Comprar produtos farmacêuticos; Administrar estoques; Participar de comissões técnicas; Realizar peritagem; Elaborar formulários e normas técnicas; Participar de campanhas de educação em saúde pública; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; Executar outras atribuições afins; Participar do planejamento, coordenação e execução de estudos epidemiológicos e demais investigações de caráter técnico científico na área da saúde.

Requisitos para provimento do Farmacêutico: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro (ativo) no conselho regional da classe.

14. Função: FISIOTERAPEUTA

Descrição Sintética: Aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados.

Atribuições Típicas: - Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; - Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenase de nervos periféricos, miopatia e outros; - Atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; - Ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais, a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; - Proceder ao relaxamento e a aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; - Efetuar a aplicação de ondas curtas, ultrassom e infravermelho nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; - Aplicar massagens terapêuticas, utilizando fricção, compressão e movimentação com aparelhos adequados ou com as mãos; - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; - Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referente a sua área de atuação; - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; - Participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com unidade da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; - Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; - Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; - Realizar outras atribuições compatíveis com suas atribuições profissionais.

Requisitos para provimento: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho regional da classe (ativo).

15. Função: FONOAUDIÓLOGO

Descrição Sintética: Prestar assistência fonoaudiológica à população nas diversas unidades municipais de saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes.

Atribuições Típicas: - Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; - Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso; - Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios das palavras, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação de paciente; - Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução de processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; - Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvendo e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; - Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área e atuação; - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades de Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; - Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; - Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; - Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Requisitos para provimento: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho regional da classe (ativo).

16. Função: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Descrição Sintética: prestar assistência terapêutica e recreacional, aplicando métodos e técnicas com a finalidade de prover a reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas.

Atribuições Típicas: - Executar atividades técnicas específicas de Terapia Ocupacional no sentido de tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas; - Planejar e executar trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; - Programar as tarefas rotineiras do paciente quanto às Atividades da Vida Diária (AVD), orientando o mesmo na execução dessas atividades; - Elaborar e aplicar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; - Orientar a família do paciente e a comunidade quanto às condutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio social; - Prestar orientação para fins de adaptação ao uso de órtese e prótese; - Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias da função; - Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Requisitos para provimento: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho de classe (ativo).

17. Função: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40h

Descrição Sintética: realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações, lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina, prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicadas em Medicina.

Atribuições Típicas:

Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; - Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão

diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução das doenças; - Prestar atendimento em urgências clínicas; - Encaminhar pacientes para atendimento especializado quando for o caso; - Assessorar na elaboração de campanhas educativas no campo de saúde pública e medicina preventiva; - Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; - Proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e em regulamentos; - Acompanhar paciente em ambulância, em caso de necessidade.

Atribuições comuns a todas as áreas: Realizar o preenchimento de fichas de doenças de notificação compulsória; Realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas; Fazer observações, sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao Município; Utilizar equipamentos de proteção individual; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Na área de Clínica Geral: Realizar o preenchimento de fichas de doenças de notificação compulsória; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução das doenças; Prestar atendimento em urgências clínicas; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo de saúde pública e medicina preventiva; Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; Proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade.

Atribuições Típicas dos profissionais vinculados e/ou lotados na Estratégia de Saúde da Família: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências, clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das USF; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; Aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter o registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução das doenças; Prestar atendimento em urgências clínicas; Encaminhar pacientes para atendimento especializado quando for o caso; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo de saúde pública e medicina preventiva; - Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; Proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de Fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos.

Requisitos para provimento na área de Clínica Geral 40 horas: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Medicina e registro

no conselho regional da classe (ativo).

18. Função: MÉDICO GINECOLOGISTA - 20h

Descrição Sintética: realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo, aplicando os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina, prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina.

Atribuições Típicas:

Na área de Ginecologia: Realizar o preenchimento de fichas de doenças de notificação compulsória. - Realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica em ambulatório de consultas (clínica e ou cirúrgica) e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; - Atuar nas Unidades Básicas de Saúde, acompanhar e participar dos Programas de Saúde existentes no município, com relação à saúde da mulher, atender as gestantes efetuando o acompanhamento do pré natal e disponibilidade de rodízio (local de PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO) entre as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde; - Cumprir as normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Unidades de Saúde; - Desempenhar outras atividades correlatas e afins; - Acompanhar paciente em ambulância, em caso de necessidade.

Atribuições comuns a todas as áreas: Realizar o preenchimento de fichas de doenças de notificação compulsória; Realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas; Fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

19. Função: MÉDICO PEDIATRA - 20h

Descrição Sintética: realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina, prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina.

Atribuições Típicas:

Na área de Pediatria: - Realizar o preenchimento de fichas de doenças de notificação compulsória; - Atender urgências e emergências pediátricas, incluindo a realização de consultas de ambulatório; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; - Manter os registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; - Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; - Assessorar na elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; - Participar de programas de saúde, visando o controle, prevenção e recuperação de doenças e a promoção de saúde; - Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade.

Atribuições comuns a todas as áreas: Realizar o preenchimento de fichas de doenças de notificação compulsória; Realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; Elaborar pareceres, informes técnicos

e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas; Fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

20. Função: MÉDICO PSIQUIATRA – 20h

Realizar o preenchimento de fichas de doenças de notificação compulsória; - Examinar o paciente, utilizando técnicas legais existentes e instrumentos especiais para determinar diagnóstico, ou se necessário, requisitar exames complementares, encaminhar o usuário a especialista, a outra categoria profissional ou a outra instituição, dependendo da avaliação médica; - Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, de urgência, de emergência ou terapêutica; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; - Prestar atendimento em urgências e emergências; - Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; - Examinar e diagnosticar o paciente, efetuando as observações da relação médico-paciente, conceito de transferência, contratransferência e latrogenia, efetuar observação psiquiátrica: anamnese; - Realizar exame somático, mental e complementares, quando necessário; - Tratar síndromes psiquiátricas, Distúrbios mentais orgânicos: estados demenciais. Dependência do álcool e de outras substâncias psicoativas. Distúrbios esquizofrênicos: distúrbios delirantes. Distúrbios do humor. Distúrbios de ansiedade: ansiedade generalizada, distúrbios de pânico, distúrbios fóbicos, obsessivo, compulsivo e distúrbios de stress pós-traumáticos. Distúrbios conversivos, dissociativos e somatoformes. Distúrbios de personalidade: desvios sexuais. Deficiência mental; - Indicar ou encaminhar pacientes para tratamento especializado/reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação. - Participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir o seu agravamento; - Executar tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, terapia, para promover a recuperação do paciente; - Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade.

Atribuições comuns a todas as áreas: Realizar o preenchimento de fichas de doenças de notificação compulsória; Realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas; Fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e/ou palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Na área de Ginecologia: - Realizar o preenchimento de fichas de doenças de notificação compulsória. - Realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica em ambulatório de consultas (clínica e/ou cirúrgica) e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; - Atuar nas Unidades Básicas de Saúde, acompanhar e participar dos Programas de Saúde existentes no município com relação à saúde mental, atender a todos os indivíduos que necessitem de deslocamento entre as Unidades Básicas de Saúde de acordo com

as necessidades da Secretaria de Saúde; - Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Unidade de Saúde; - Desempenhar outras atividades correlatas e afins; - Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade.

21. Função: MÉDICO RADIOLOGISTA – 20h

Descrição Sintética: realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando -o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Atribuições Típicas: Atribuições comuns a todas as áreas: Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; Realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas; Fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar das atividades de educação permanente de pessoal técnico e auxiliar, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho do Município; Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; Realizar outras atribuições compatíveis com a especialização médica.

Na área de Radiologia: Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; Realizar e interpretar exames radiológicos de todas as partes do corpo humano; Realizar exames radiológicos simples e contrastados; exames radiológicos de cavidades abdominais, tais como: esôfago, estômago, duodeno, intestino delgado e grosso, vesícula biliar, rins, ureteres, bexiga, uretra, útero e anexos; Realizar exames radiológicos e contrastados de estruturas vasculares, tais como angiografias; Participar de reuniões para debates dos casos em tratamento; Preencher fichas de pacientes; Participar de juntas médicas, solicitar exames especializados; Executar outras tarefas semelhantes; Comparar às reuniões técnico-científicas e administrativas, quando solicitado, executar outras tarefas correlatas ao funções; Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade

22. Função: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA – 20h

Descrição Sintética: realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando -o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Atribuições Típicas: Atribuições comuns a todas as áreas: Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; Realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas; Fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar das atividades de educação permanente de pessoal técnico e auxiliar, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho do Município; Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que

lhe forem confiados; Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; Realizar outras atribuições compatíveis com a especialização médica.

Na área de Ultrassonografia: Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; Avaliar através de imagem, a morfologia de órgãos e estruturas, diferenciando o normal do patológico; Realizar exames ultrassonográficos e emitir laudos, conforme solicitações de exames: ginecológicos, pélvicos, obstétricos, transvaginais, abdominais, torácicos, pequenas partes e vasos sanguíneos; Executar outras tarefas da mesma natureza e de diferentes níveis de dificuldade; Participar de programas de saúde pública ligados à sua área de atuação e executar outras tarefas correlatas; Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade.

23. Função: MÉDICO VETERINÁRIO – 20h

Descrição Sintética: Desenvolver atividades de promoção da saúde e prevenção de doenças transmitidas por vetores, em especial aquelas mais prevalentes no território, por meio de visitas domiciliares regulares, bloqueio químico e ações educativas individuais e coletivas, no domicílio e em outros espaços da comunidade, incluindo investigação entomológica e epidemiológica das endemias de transmissão vetorial, nas áreas urbana, periurbana e rural.

Atribuições Típicas: Realizar levantamento demográfico, epidemiológico e sanitário do território, contribuindo para o processo de mapeamento da área de atuação, a fim de manter atualizado o cadastro de imóveis; Realizar pesquisa entomológica para levantamento de índice de infestação por vetores de importância epidemiológica, através de coleta das formas maduras e imaturas de vetores e da taxonomia para identificação das espécies; Realizar vigilância epidemiológica nas áreas com elevado número de casos notificados de doenças de transmissão vetorial, com busca ativa no território, a fim de identificar casos não registrados e encaminhar aos serviços de saúde, incluindo coleta e análise de lâminas, e tratamento supervisionado; Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento municipal de saúde, nos programas de controle vetorial, conforme as necessidades de saúde da população; Executar ações de controle de doenças transmitidas por vetores utilizando as medidas de controle químico (através da aplicação de larvicidas e inseticidas), biológico, manejo ambiental (incluindo eliminação mecânica) e outras ações de manejo integrado de vetores; Preencher adequadamente os formulários e demais instrumentos de registro das atividades desenvolvidas na rotina de trabalho; Dialogar com a comunidade, a fim de informar sobre as endemias predominantes no território, alertando sobre o risco de adoecimento em decorrência da proliferação de vetores de importância médica e epidemiológica, incentivando o desenvolvimento de medidas simples de manejo ambiental, visando proteção individual e coletiva; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar as estratégias de controle vetorial, além de promover e participar de ações de educação em saúde junto a comunidade;

24. Função: NEUROPSICÓLOGO – 30h

Descrição Sintética: Na área da neuropsicologia atua no diagnóstico, no acompanhamento, no tratamento e na pesquisa da cognição, das emoções, da personalidade e do comportamento sob o enfoque da relação entre estes aspectos e o funcionamento cerebral. Utiliza-se para isso de conhecimentos teóricos angariados pelas neurociências e pela prática clínica, com metodologia estabelecida experimental ou clinicamente. Utilizar instrumentos especificamente padronizados para avaliação das funções neuropsicológicas envolvendo principalmente habilidades de atenção, percepção, linguagem, raciocínio, abstração, memória, aprendizagem, habilidades acadêmicas, processamento da informação, visuoconstrução, afeto, funções motoras e 132 Segunda-feira, 02 de Maio de 2022 Nº 13.275 DIÁRIO OFICIAL 132 executivas. Estabelecer parâmetros para emissão de laudos com fins clínicos, jurídicos ou de perícia; complementa o diagnóstico na área do desenvolvimento e aprendizagem. Trabalha com pessoas portadores ou não de transtornos e seqüelas que envolvem o cérebro e a cognição, utilizando modelos de pesquisa clínica e experimental, tanto no âmbito do funcionamento normal ou patológico da cognição, como também estudando-a em interação com outras áreas das neurociências, da medicina e da saúde. Estabelecer tipos de intervenção, de reabilitação particular e específica para indivíduos e grupos de pacientes em condições nas quais: a) ocorrerem prejuízos ou modificações cognitivas ou comportamentais devido a eventos que atingiram primária ou secundariamente o sistema nervoso central; b) o potencial adaptativo não é suficiente para o manejo da vida prática, acadêmica, profissional, familiar ou social; ou c) foram geradas ou associadas a problemas bioquímicos ou elétricos do cérebro, decorrendo disto modificações ou prejuízos cognitivos, comportamentais ou afetivos. Desenvolver atividades em diferentes espaços: a) instituições acadêmicas, realizando pesquisa, ensino e supervisão; b) instituições hospitalares, forenses, clínicas e atendimentos domiciliares, realizando diagnóstico, reabilitação, orientação à família e trabalho em equipe multidisciplinar.

25. Função: EDUCADOR FÍSICO – 30h

Descrição Sintética: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Atribuições Típicas: - Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; - Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; - Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; - Articular ações, de forma integrada às Equipes de Saúde, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; - Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; - Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; - Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; - Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde na comunidade; - Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; - Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as Equipes de Saúde e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; - Promover eventos que estimulem ações de valorização da Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM 04 DE ABRIL DE 2023.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 1.592 /2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA
PROCESSO Nº 127/2020 – CEL/PMRB
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020
CONTRATO: 01160005/2021
CONTRATADA: ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO NO BAIRRO DA PAZ, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE
Em conformidade com a justificativa do responsável técnico da execução da obra o Eng. Civil Rafael da Costa Martinello, AUTORIZO a paralisação dos serviços acima mencionado, a partir do dia 28 de fevereiro de 2023, por tempo indeterminado, enquanto aguardar nova ordem de serviço para dar continuidade na execução da obra.
Rio Branco-Acre, 28 de fevereiro de 2023.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Contratante
ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022 – CPL 01/PMRB
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, e em atenção ao inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o processo licitatório referente à TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022 – CPL 01/PMRB, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços remanescentes complementares de intervenção da duplicação da Estrada da Floresta, Município de Rio Branco - Acre, e o ADJUDICO em favor da Empresa INNOVE ARQUITETURA E ENGE-